PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
2408
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02º TERMO DE ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2024.11.08.001

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Centro Administrativo Antônio Mota, situado a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Sr. Antonio Rômulo Navone Araujo Veras, firmada, doravante de CONTRATANTE e, do outro lado à empresa: **MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA** com endereço à Rua Teofilo Amaro, 307, Sala 01, Centro, Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.549.845/0001-64, representada por Sr(a). Marcelino Barros de Aquino, portador (a) do CPF nº 003.043.483-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato 2024.11.08.001, decorrente do processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NAS LOCALIDADES DE GROTA VERDE E ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o *Art. 111 da Lei nº 14.133/2021* e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias. Portanto, terá vigência de **08 de Setembro de 2025 a 05 de Fevereiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente. O motivo preponderante foi à necessidade em aguardar a formalização de um aditivo de acréscimo de serviços essenciais e indispensáveis para o bom andamento da obra, acarretando no atraso na execução, conforme descrição no oficio em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1 - A referida despesa correrá por recursos Ordinários e Dotação Orçamentária nº 1701.26.782.0013.1.034 – melhoramento da malha viaria municipal com pavimentação de vias urbanas e rural, com elemento de despesas nº nº 4.4.90.51.00 – obras e instalaçõe e subelemento 4.4.90.51.92. – benfeitorias e instalações.

MARCELINO BARROS DE AQUINO CPF Nº 003.043.483-17

Assinado de form digital por MARCELINO BARI DE AQUINO CPF I 003.043.483-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2409
FLS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/CE, 03 de setembro de 2025.

MARCELINO BARROS DE AQUINO CPF Nº 003.043.483-17

Assinado de forma digital por MARCELINO BARROS DE AQUINO CPF Nº 003.043.483-17

ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAUJO VERAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ N° 31.549.845/0001-64
Marcelino Barros de Aquino
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antonia Lourryssa Pereira Moreira CPF: 088.146.013-30

2. Maria Aurélia Silva Araujo CPF: 013.502.333-58